



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Maria Gabriela Monteiro Santana		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade a distância, ministrado no polo de Cubatão, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Aristides Cimadon		
PROCESSO Nº: 23001.000522/2023-00		
PARECER CNE/CES Nº: 866/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/12/2023

I – RELATÓRIO

O presente processo versa sobre o pedido de convalidação de estudos realizados por Maria Gabriela Monteiro Santana, no curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Os fatos que motivam a requerente na busca de convalidação dos seus estudos estão abaixo descritos, conforme pedido, *ipsis litteris*:

[...]

Solicitação da requerente:

Data de Envio:

07/07/2023 16:53:19

De:

MEC/e-mail da unidade cneces@mec.gov.br

Para: gabrielamonteiro4808@gmail.com

Assunto:

Convalidação de estudos - Documentação incompleta

Mensagem:

Prezada Senhora,

Recebemos nesta Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, documentação protocolizada sob o nº 23001.000522/2023-00 por meio da qual Vossa Senhoria solicita convalidação de estudos em razão de irregularidades na documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio.

Esclarecemos que para a correta instrução processual, com vistas à solicitação de convalidação dos estudos do curso superior de graduação, é necessário, além da documentação já encaminhada, o envio dos seguintes documentos:

- Requerimento dirigido à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, contendo identificação pessoal e descrição detalhada dos fatos ocorridos, bem como o pedido de convalidação de estudos de graduação propriamente dito;

A documentação pode ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: cneces@mec.gov.br para inclusão no processo acima referido.

*Atenciosamente,
Setor de Apoio Operacional
CNE/SAO/CES*

Os documentos solicitados foram enviados, conforme se segue:

[...]
*De: Gabriela Santana <gabrielamonteiro4808@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 12 de julho de 2023 18:20
Para: CNECES <CNECES@mec.gov.br>
Assunto: Convalidação das disciplinas*

Eu Maria Gabriela [...] gostaria de uma solicitação de convalidação das disciplinas cursadas na universidade Unip, pois no ano de 2022 ingressei na universidade e o ensino médio fiz enceeja havendo falta de uma disciplina que foi concluída no primeiro semestre de 2023, por isso minha matrícula está bloqueada na faculdade pedindo a convalidação das matérias ou ensino médio gostaria de ajuda segue os anexos disciplinas e histórico escola desde já grata.

Em seguida, este Relator fez uma diligência à requerente:

[...]

<i>INTERESSADO(A): Maria Gabriela Monteiro Santana</i>
<i>ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.</i>
<i>RELATOR: Aristides Cimadon</i>
<i>PROCESSO Nº: 23001.000522/2023-00</i>

DILIGÊNCIA CNE/CES Nº 24/2023

*À Senhora
MARIA GABRIELA MONTEIRO SANTANA
gabrielamonteiro4808@gmail.com*

*Prezada Senhora,
Solicito ao requerente que refaça seu pedido, com as devidas correções de linguagem, explicitando:*

- a) O histórico do ocorrido;
- b) O objeto do pedido indicando qual a disciplina ou período em que deseja convalidação;
- c) Anexo de documentos tais como Identidade, histórico escolar dos estudos feitos na Universidade do período que deseja convalidação e certificação do ensino médio realizado com respectivo histórico escolar.

Observação: É preciso que o pedido esteja claro, bem escrito e preciso.

Brasília, 21 de agosto de 2023.

ARISTIDES CIMADON

A diligência foi enviada por meio do e-mail abaixo:

[...]

Data de Envio: 22/08/2023 17:56:08

De: MEC/e-mail da unidade <cneces@mec.gov.br>

Para: gabrielamonteiro4808@gmail.com

Assunto: DILIGÊNCIA CNE/CES Nº 24/2023 - CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS

Mensagem: Prezada Senhora Maria Gabriela Monteiro Santana,

A pedido do relator do processo SEI 23001.000522/2023-00, Conselheiro Aristides Cimadon, encaminhamos a DILIGÊNCIA CNE/CES Nº 24/2023, anexa, para cumprimento no prazo de 30 dias.

Por fim, informamos que a documentação solicitada deve ser encaminhada digitalizada para o seguinte endereço eletrônico: cneces@mec.gov.br para juntada ao processo acima referido.

Atenciosamente,

Setor de Apoio Operacional
CNE/SAO/CES

Anexos: Diligencia_CNE_CES_4256060.htm

A seguir consta a resposta da interessada, *in verbis*:

[...]

Para: CNECES

Assunto: RES: Convalidação

De: Gabriela Santana <gabrielamonteiro4808@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 19:58

Para: CNECES <CNECES@mec.gov.br>

Assunto: Convalidação

Eu Maria Gabriela [...], peço a convalidação das disciplinas cursadas na universidade Unip polo Cubatão SP, pois no ano de 2022 ingressei na universidade e na entrega dos documentos meu histórico foi recusado pois, o ensino médio concluído logo após o ingresso na universidade, por isso minha matrícula está bloqueada na faculdade, solicitando a convalidação das disciplinas cursadas abaixo no 2 semestre de 2022 e no 1 semestre de 2023, segue os anexos disciplinas e histórico escolar desde já grata.

Disciplinas 2995-30 - DINÂMICA DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS 3015-50 - PROJETO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR III 3016-50 - PROJETO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR IV 3041-60 - GERENCIAMENTO DE PESSOAS 3048-60 - TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO 4648-30 - RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS 4649-60 - CONTABILIDADE 6551-20 - INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA 6595-15 - ESTUDOS DISCIPLINARES III III IV 6596-15 - ESTUDOS DISCIPLINARES IV 7045-60 - FUNDAMENTOS DE MARKETING 2999-30 - ESTATÍSTICA APLICADA 3017-50 - PROJETO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR V 3018-50 - PROJETO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR VI 3046-60 - MODELOS DE LIDERANÇA 4650-30 - MATEMÁTICA FINANCEIRA 6597-15 - ESTUDOS DISCIPLINARES V 6598-15 - ESTUDOS DISCIPLINARES VI 7723-60 - ÉTICA, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE 7737-60 - TÉCNICAS EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO 7894-60 - ADMINISTRAÇÃO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS.

Considerações do Relator

Como se pode perceber no histórico acima exposto, a requerente deseja convalidação de estudos de várias disciplinas do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, ministrado pela Universidade Paulista (Unip). A instituição mencionada recebeu e matriculou a aluna sem que houvesse concluído regularmente o Ensino Médio. Ao constatar tal irregularidade, segundo a requerente, a instituição bloqueou a matrícula.

Considerando que, de acordo com os documentos acostados ao processo, a interessada concluiu o Ensino Médio por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), esta solicita convalidação dos estudos realizados na Universidade Paulista (Unip), polo de Cubatão, no estado de São Paulo, no segundo semestre de 2022 e no primeiro semestre de 2023, conforme as disciplinas pela requerente relacionadas e que constam no histórico escolar anexado ao processo.

Diante desse contexto, em conformidade com tantas decisões já exaradas por esta Câmara de Educação Superior (CES), em consonância com a jurisprudência do Poder Judiciário sobre casos semelhantes, bem como de acordo com inúmeros pareceres favoráveis aos pleitos dos estudantes na perspectiva de se evitar maiores prejuízos a requerente, encaminho para apreciação e decisão da CES, o voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Maria Gabriela Monteiro Santana, no curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no período de 2022 a 2023, na modalidade a distância, ministrado no polo de Cubatão, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no

estado de São Paulo, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Aristides Cimadon – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente